



## SETOR DE LICITAÇÕES

### CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada COMPLEMENTAR, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP-4D46 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Valor estimado da contratação: R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ: 01614415/0001-10  
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO  
CEP: 85557-000  
FONE/FAX 46-3254-1166

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - Descrição da contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 40.000 km complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46, Chassi WF0JTTBF3SU017088, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

**II - Descrição dos requisitos da contratação:**

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo FORD TRANSIT 460B necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

**III - Levantamento de mercado:**

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo FORD TRANSIT 460B é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa FANCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 05.677.629/0002-75, conforme contrato apresentado. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II - Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

**IV - Descrição da solução:**

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo FORD TRANSIT 460B a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ 05.677.629/0002-75. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

OFÍCIOS RECEBIDOS  
26/03/21  
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ: 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO  
CEP: 85557-000  
FONE/FAX 46-3254-1166

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

| Código         | Descrição                         | Qtd/Tempo | Val. Unit. | Total    |
|----------------|-----------------------------------|-----------|------------|----------|
|                | PASTILHA DE FREIO DIANT.          | 01        | 650,00     | 650,00   |
|                | PASTILHA DE FREIO TRAS.           | 01        | 600,00     | 600,00   |
|                | SENSOR DE DESCASTE PASTILHA TRAS. | 01        | 290,00     | 290,00   |
| TOTAL DE PEÇAS |                                   |           |            | 1.540,00 |
|                | MÃO DE OBRA                       | 01        | 900,00     | 900,00   |
| TOTAL SERVIÇOS |                                   |           |            | 900,00   |
| TOTAL GERAL    |                                   |           |            | 2.440,00 |

6042  
5229  
10181  
6505

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 2.440,00, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

|                                                                        |                                                                   |                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos | R\$250.000,00                                                     | Material de consumo      | Janeiro à Dezembro/2026 |
| Outros serviços para manutenção de veículos                            | R\$ 220.000,00( sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00) | Serviços de terceiros-PJ | Janeiro à Dezembro/2026 |

Disponível em: [http://pagina/143\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html](http://pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html)

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo FORD TRANSIT 460B. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsoletas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADAO REIS  
CNPJ: 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO  
CEP: 85557-000  
FONE/FAX 46-3254-1166

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2026.

Sandra Maria da Rosa

Directora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach

Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 40.000 km complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46, Chassi WF0JTTBF3SU017088, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Código         | Descrição                         | Qtde/Tempo | Val. Unit. | Total    |
|----------------|-----------------------------------|------------|------------|----------|
|                | PASTILHA DE FREIO DIANT           | 01         | 850,00     | 850,00   |
|                | PASTILHA DE FREIO TRAS.           | 01         | 600,00     | 600,00   |
|                | SENSOR DE DESGASTE PASTILHA TRAS. | 01         | 290,00     | 290,00   |
|                |                                   |            |            |          |
|                |                                   |            |            |          |
|                |                                   |            |            |          |
| TOTAL DE PEÇAS |                                   |            |            | 1.540,00 |
|                | MÃO DE OBRA                       | 01         | 900,00     | 900,00   |
| TOTAL SERVIÇOS |                                   |            |            | 900,00   |
| TOTAL GERAL    |                                   |            |            | 2.440,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: [http://pagina/143\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html](http://pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html)

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**Garantia da contratação**

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão executados no seguinte endereço na BR 158 – KM 518, Nº 6300 – Trevo da Guarani – Pato Branco – PR – CEP: 85501-570.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 01630            | 10.301.0005.2020       | 00494            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 01540            | 10.301.0005.2020       | 00494            | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.614.415/0001-18

011

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2026.

Sandra Maria da Rosa  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach  
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 40.000 km complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46, Chassi WF0JTTBF3SU017088, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

**TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO**

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2026

**Sandra Maria da Rosa**  
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

**OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 40.000 km complementar, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46, Chassi WF0JTTBF3SU017088, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

**TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO**

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos déficits observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de março de 2026

Carlos Alberto Stelmach  
Fiscal Técnico do Contrato



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                            |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>      |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                            |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.677.629/0002-75<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>08/11/2004 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FANCAR DETROIT LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                            | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.32-0-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                            |                                |
| LOGRADOURO<br>V LA DORICO TARTARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | NÚMERO<br>6360                             | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.603-022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>AEROPORTO                        | MUNICÍPIO<br>PATO BRANCO                   | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(46) 3220-3490/ (42) 3026-6000 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/11/2004   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 09:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****FANCAR DETROIT LTDA****CNPJ 05.677.629/0001-94****NIRE 41205020881****ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Frei Veloso nº 150, apto. 101, Torre Cannes, Oficinas, CEP 84.035-370, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

**FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 - apartamento 601, centro, Cascavel - PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;

**ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Dr. Antonio Schwannsee nº 520 - Condomínio Vila Vicenza, casa 07, Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP 84.050-070, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

**CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Os sócios resolvem aumentar o capital social da sociedade que é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões de quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, para R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais) dividido em 63.500.000 (sessenta e três milhões e quinhentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota. O referido aumento dar-se-á de forma proporcional à

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Frei Veloso nº 150, apto. 101, Torre Cannes, Oficinas, CEP 84.035-370, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

**FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 - apartamento 601, centro, Cascavel - PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;

**ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Dr. Antonio Schwansee nº 520 - Condomínio Vila Vicenza, casa 07, Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP 84.050-070, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

**CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Os sócios resolvem aumentar o capital social da sociedade que é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões de quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, para R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais) dividido em 63.500.000 (sessenta e três milhões e quinhentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota. O referido aumento dar-se-á de forma proporcional à

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

participação dos sócios no capital social e será realizado com a utilização de R\$ 33.222.190,27 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos) das Reservas de Incentivos Fiscais e mais R\$ 277.809,73 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos) de Lucros a Disposição dos Sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude da elevação do capital aqui ajustada, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                  | %             | QUOTAS            | VALOR                    |
|------------------------|---------------|-------------------|--------------------------|
| Nelvio Perin           | 10,00         | 6.350.000         | R\$ 6.350.000,00         |
| Fabio Eduardo Perin    | 30,00         | 19.050.000        | R\$ 19.050.000,00        |
| Angelica Perin Nikosky | 30,00         | 19.050.000        | R\$ 19.050.000,00        |
| Caroline Prestes Perin | 30,00         | 19.050.000        | R\$ 19.050.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>100,00</b> | <b>63.500.000</b> | <b>R\$ 63.500.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequados às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Frei Veloso nº 150, apto. 101, Torre Cannes, Oficinas, CEP 84.035-370, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

**FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

participação dos sócios no capital social e será realizado com a utilização de R\$ 33.222.190,27 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos) das Reservas de Incentivos Fiscais e mais R\$ 277.809,73 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos) de Lucros a Disposição dos Sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude da elevação do capital aqui ajustada, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO                  | %      | QUOTAS     | VALOR             |
|------------------------|--------|------------|-------------------|
| Nelvio Perin           | 10,00  | 6.350.000  | R\$ 6.350.000,00  |
| Fabio Eduardo Perin    | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Angelica Perin Nikosky | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Caroline Prestes Perin | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| TOTAL                  | 100,00 | 63.500.000 | R\$ 63.500.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequados às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Frei Veloso nº 150, apto. 101, Torre Cannes, Oficinas, CEP 84.035-370, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

**FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

601, centro, Cascavel - PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;  
**ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Dr. Antonio Schwanssee nº 520 - Condomínio Vila Vicenza, casa 07, Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP 84.050-070, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

**CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110, Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR DETROIT LTDA** com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade mantém criadas as seguintes filiais:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto. CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho,

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

3

601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;  
**ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Dr. Antonio Schwansee nº 520 – Condomínio Villa Vicenza, casa 07, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-070, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

**CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110, Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR DETROIT LTDA** com sede e domicílio na Av. Paraná nº 8110, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000,

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade mantém criadas as seguintes filiais:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Montelro Lobato nº 600, Jardim Carvalho,

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.

- c) Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Toledo estado do Paraná, estabelecida na Avenida Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.
- d) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;
- e) Filial constituída 15/04/2013 na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- f) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Foz do Iguaçu estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2014, América, CEP 85.864-055, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.

- c) Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Toledo estado do Paraná, estabelecida na Avenida Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.
- d) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;
- e) Filial constituída 15/04/2013 na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- f) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Foz do Iguaçu estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2014, América, CEP 85.864-055, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social integralmente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

e quinhentos mil reais) dividido em 63.500.000 (sessenta e três milhões e quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO                  | %      | QUOTAS     | VALOR             |
|------------------------|--------|------------|-------------------|
| Nelvio Perin           | 10,00  | 6.350.000  | R\$ 6.350.000,00  |
| Fabio Eduardo Perin    | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Angelica Perin Nikosky | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Caroline Prestes Perin | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| TOTAL                  | 100,00 | 63.500.000 | R\$ 63.500.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuírem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLÁUSULA OITAVA** – a administração da sociedade cabe aos sócios Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, sendo-lhes autorizado o uso INDIVIDUALMENTE do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

e quinhentos mil reais) dividido em 63.500.000 (sessenta e três milhões e quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO                  | %      | QUOTAS     | VALOR             |
|------------------------|--------|------------|-------------------|
| Nelvio Perin           | 10,00  | 6.350.000  | R\$ 6.350.000,00  |
| Fábio Eduardo Perin    | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Angelica Perin Nikosky | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| Caroline Prestes Perin | 30,00  | 19.050.000 | R\$ 19.050.000,00 |
| TOTAL                  | 100,00 | 63.500.000 | R\$ 63.500.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLÁUSULA OITAVA** – a administração da sociedade cabe aos sócios Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

terceiros. É vedado ainda ao sócio administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa deles na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072, § 2º, e art. 1078 da Lei 10406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

terceiros. É vedado ainda ao sócio administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa deles na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072, § 2º, e art. 1078 da Lei 10406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz,

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 19 de dezembro de 2025.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ 05.677.629/0001-94**  
**NIRE 41205020881**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19**

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, obedecendo-se o disposto em acordo de sócios vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 19 de dezembro de 2025.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 04078606903                      | ANGELICA PERIN NIKOSKY |
| 02705682988                      | CAROLINE PRESTES PERIN |
| 01756658935                      | FABIO EDUARDO PERIN    |
| 01586726900                      | NELVIO PERIN           |



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/01/2026 11:24 SOB Nº 20256620326.  
PROTOCOLO: 256620326 DE 20/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600610380. CNPJ DA SED: 05677629000136.  
NIRE: 41205020801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2025.  
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

031

Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 04078606903                      | ANGELICA PERIN NIKOSKY |
| 02705682968                      | CAROLINE PRESTES PERIN |
| 01756658935                      | FABIO EDUARDO PERIN    |
| 01586726900                      | NELVIO PERIN           |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2026 11:24 SOB Nº 20256620326.  
PROTOCOLO: 256620326 DE 20/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600610380, CNPJ DA SEDE: 05677629000184.  
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2025.  
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEI, BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Aditamento ao Contrato de Vendas e Serviços AUTOMÓVEIS, COMERCIAIS LEVES

**FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, empresa estabelecida na Avenida do Taboão, 899, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.470.727/0001-20, por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente "Ford", e **FANCAR VEICULOS LTDA**, estabelecido na **ROD. BR 158 / KM 518,8 NR. 6300 - TREVO DA GUARANY, PATO BRANCO/PR** inscrito no CNPJ nº **05.677.629/0002-75**, por seus representantes legais, em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado **DISTRIBUIDOR**, por meio do presente instrumento, na melhor forma de direito, concordam e resolvem aditar o Contrato de Vendas e Serviços celebrado em **15/03/2005**, consoante alterações a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Resolvem FORD e DISTRIBUIDOR alterar o Contrato de Vendas e Serviços em seu item II ("**DISPOSIÇÕES PADRÃO DO CONTRATO DE VENDAS E SERVIÇOS**"), **Cláusula 8** ("**CONDIÇÕES DE VENDA E ENTREGA**"), letras B e C, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**B - PROPRIEDADE** - A propriedade dos VEÍCULOS e COMPONENTES adquiridos pelo DISTRIBUIDOR, passará a este ou a terceiros por este designados, assim que disponibilizados pela Ford. A Ford poderá, entretanto, estabelecer políticas comerciais diferenciadas, hipótese em que a propriedade dos VEÍCULOS ou COMPONENTES passará ao DISTRIBUIDOR segundo as condições estabelecidas nesses planos específicos. A FORD se reserva o direito de contratar os meios de transporte de todos os VEÍCULOS e COMPONENTES, de acordo com a melhor alternativa operacional.

**C - RISCOS DE PERDAS E RECLAMAÇÕES** - Na hipótese de sinistros ocorridos durante o transporte dos VEÍCULOS e COMPONENTES, o DISTRIBUIDOR deverá informar a FORD e acionar a seguradora da transportadora, de forma a tomar todas as providências necessárias para que a seguradora possa ressarcir o DISTRIBUIDOR. Fica, desde já, estabelecido entre as partes que a FORD manterá as mesmas políticas comerciais de vendas vigentes à data do faturamento do veículo (tais como bônus, incentivos, plano de financiamento, de seguros e outros programas de varejo, preços dos veículos ou componentes, etc.) para a aquisição de veículo do mesmo modelo, assegurando que não incidirão quaisquer encargos financeiros, ônus e penalidades ao DISTRIBUIDOR incidentes até 01 (um) dia útil após a data do efetivo ressarcimento, por parte da seguradora, do valor total do VEÍCULO ou COMPONENTE sinistrados, valor este constante da respectiva Nota Fiscal emitida pela FORD (pé de nota) desde que o DISTRIBUIDOR tenha providenciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do aviso do sinistro ao Distribuidor, pela Transportadora, as comunicações e documentos necessários para envio à seguradora.

A FORD deverá adotar as providências que entender cabíveis na hipótese de vir a ser notificada por escrito, pelo DISTRIBUIDOR, sobre Transportadoras e Seguradoras que não prestem bons serviços aos DISTRIBUIDORES.

app 

**CLÁUSULA 2ª** - Convencionam as partes que as demais cláusulas e condições do Contrato de Vendas e Serviços permanecerão inalteradas, para os devidos fins de direito.

E, por estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2009.

**FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

**L. J. de Alcantara**

Gerente Nacional da Rede de Distribuidores

**Jorge A. Chear Neto**

Diretor de Marketing & Vendas

**FANCAR VEICULOS LTDA**

  
**NÉLVIO PERIN**  
**SÓCIO GERENTE**

  
**ANGELICA PRESTES PERIN**  
**SÓCIO GERENTE**

**Testemunhas:**

---

---



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:52 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **5A20.FDB4.3728.C425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38801870-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.677.629/0002-75  
Nome: FANCAR DETROIT LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5677629000275  
 NOME.....: FANCAR DETROIT LTDA  
 CNPJ/CPF...: 05.677.629/0002-75  
 ENDEREÇO...: DORICO TARTARI , 6380 - AEROPORTO  
 CEP.....: 85503022  
 MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/02/2026.  
 Válida até: 26/05/2026.  
 Ano da Certidão.....: 2026  
 Número da certidão.....: 0017686  
 Código de autenticidade da certidão: 961903133961903



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Fevereiro de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.677.629/0002-75  
**Razão Social:** FANCAR DETROIT LTDA  
**Endereço:** 72D DORICO TARTARI 6380 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2026 a 13/05/2026

**Certificação Número:** 2026041407531242690122

Informação obtida em 16/04/2026 14:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0002-75

Certidão nº: 42509890/2026

Expedição: 16/04/2026, às 14:36:09

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.677.629/0002-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**PARECER CONTABIL 105/2026**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revisão Veículo FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46 – Chassi WF0JTTBF3SU017088.**

**Especificação de Dotações:**

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0003.2020 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1540 – fonte de recurso 494

Conta de despesa – 1630 – fonte de recurso 494

33.90.39.00.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de abril de 2026.

  
Daniel Falquembach de Lima  
Contadora CRC PR-052525/O-0



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

**Parecer de Licitação 57/2026**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP-4D46 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, placa TBP-4D46 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 15 de abril de 2026.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
**Maria Antonieta de Araújo Almeida**  
**Prefeita Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

**PROCESSO N.º 57/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2026**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ n.º 05.677.629/0002-75.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46 atingiu 40.000km e necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei n.º 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

A revisão é COMPLEMENTAR ao processo licitatório 17/2026, pois na hora em que foi iniciada a revisão, foi visto que precisava de mais peças e serviços que o cotado inicialmente.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal n.º 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0002-75

FANCAR DETROIT LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|-----------------|---------|------------|-------|-------------|
|------|------|-----------------|---------|------------|-------|-------------|



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

|       |   |                                         |      |      |        |          |
|-------|---|-----------------------------------------|------|------|--------|----------|
| 1     | 1 | MÃO DE OBRA                             | HORA | 1,00 | 900,00 | 900,00   |
| 1     | 2 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA             | UN   | 1,00 | 650,00 | 650,00   |
| 1     | 3 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA              | UN   | 1,00 | 600,00 | 600,00   |
| 1     | 4 | Sensor de desgaste de pastilha traseira | UN   | 1,00 | 290,00 | 290,00   |
| TOTAL |   |                                         |      |      |        | 2.440,00 |

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**REGULARIDADE FISCAL**

| Órgão de Origem      | Identificação          | Emissão    | Validade   |
|----------------------|------------------------|------------|------------|
| Receita Federal      | 5A20.FDB4.3728.C425    | 01/04/2026 | 28/09/2026 |
| Receita Estadual     | 38801870-99            | 09/01/2026 | 09/05/2026 |
| Receita Municipal    | 0017686/2026           | 25/02/2026 | 26/05/2026 |
| Debitos Trabalhistas | 42509890/2026          | 16/04/2026 | 13/10/2026 |
| FGTS                 | 2026041407531242690122 | 16/04/2026 | 13/05/2026 |

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço D72 Dorico Tartari, 6380, Aeroporto, Pato Branco PR.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Liquidação**

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**Prazo de pagamento**

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

I. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Agente de Contratações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da Lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1540             | 05.001.10.301.0003.2020 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1630             | 05.001.10.301.0003.2020 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

  
Daniel Falquemback de Lima  
Contador CRC PR-052525/O-0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE, expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmitt - Procurador Geral

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

049

**PROCESSO N.º 57/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 460B, Placa TBP-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ: 05.677.629/0002-75

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

*Maria Antonieta de A. Almeida*

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

---

**PROCESSO N.º 57/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FORD TRANSIT 450B Placa T15P-4D46, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0002-75

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 16/04/2026.

---

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

000000000000